

LEI N° 160/98, de 03 de março de 1998.

Institui o jornal "*Diário do Povo*", como órgão oficial de divulgação do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

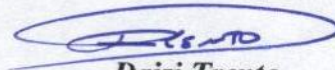
Art. 1° - Fica instituído o jornal regional "*Diário do Povo*", de circulação diária, de propriedade da Editora "*Diário do Povo*", inscrita no CGC sob nº 80.192.081/0001-08, com sede à Rua Tapajós, 734, na cidade de Pato Branco - PR, como órgão Oficial de divulgação do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2° - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria própria:

- 03 - Secretaria de Administração;
- 01 - Seção de Administração;
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.


Art. 3° - Esta Lei passa a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 1998, ficando revogada a Lei nº 125/97, de 03 de março de 1997, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de março de 1998.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 03 de março de 1998.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "*Diário do Povo*"
N.º 144, de 03/03/1998
Página N.º 14